



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

ADESÃO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS / MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília/MG, mediante a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, desmontagem, transporte e operação técnica de equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas de palco, incluindo box truss, tendas e demais equipamentos necessários à realização de eventos institucionais. A contratação da empresa **SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.968.674/0001-63**, mostra-se necessária para assegurar a adequada realização de atividades promovidas pela Secretaria, tais como eventos culturais, cívicos, educacionais, apresentações artísticas, festividades tradicionais, projetos pedagógicos, campanhas institucionais e demais ações voltadas ao interesse público. A disponibilização de infraestrutura adequada é indispensável para garantir a segurança, a qualidade técnica e o pleno desenvolvimento dos eventos, proporcionando melhores condições para a participação da população, estudantes, servidores e demais envolvidos. Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria nem de equipe técnica especializada para a execução desses serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica e operacional para atender às demandas existentes. A contratação será realizada por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, promovido pelo Município de Carinhanha/BA, observadas todas as condições, especificações e valores registrados na respectiva ata. A adesão à Ata de Registro de Preços encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, uma vez que permite ao Município utilizar procedimento licitatório já regularmente realizado por outro órgão público, evitando custos e tempo necessários à realização de nova licitação, sem prejuízo da obtenção de preços compatíveis com o mercado e da observância das normas legais aplicáveis. Além disso, foi verificada a vantajosidade da adesão, mediante análise da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, bem como a adequação do objeto às necessidades da Administração Municipal, evidenciando que a contratação representa a alternativa mais eficiente e econômica para o atendimento do interesse público. Dessa forma, a contratação da empresa **SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA** revela-se plenamente justificada, por atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo a realização dos eventos programados com qualidade, segurança, eficiência e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação da empresa **SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, para prestação de serviços de locação de infraestrutura pra eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, desmontagem, transporte e operação técnica de equipamentos de sonorização, iluminação e estrutura de palco (box Truss, tendas, etc) destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília-MG. A aquisição será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024, promovido pelo Município De Carinhanha-BA, observadas as condições, especificações e valores registrados na respectiva ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Juvenília/MG, 01 de junho de 2026.

Ao
Sr. Mailson Lopes de Oliveira
DD Prefeito Municipal
Juvenília-MG

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Considerando a necessidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília/MG, mediante a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, desmontagem, transporte e operação técnica de equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas de palco, incluindo box truss, tendas e demais equipamentos necessários à realização de eventos institucionais.

Considerando que a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada realização de atividades promovidas pela Secretaria, tais como eventos culturais, cívicos, educacionais, apresentações artísticas, festividades tradicionais, projetos pedagógicos, campanhas institucionais e demais ações voltadas ao interesse público.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria nem de equipe técnica especializada para a execução desses serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica e operacional para atender às demandas existentes.

Considerando que o Município De Carinhanha-BA realizou procedimento licitatório nº 080/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, para Registro de Preços, visando à futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PRODUÇÃO ORGANIZADORA, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E ATRAÇÕES MUSICAIS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARINHANHA BAHIA, tendo sido celebrada a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 com a empresa SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63;

Considerando que o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços para verificação da vantajosidade da adesão à referida Ata de Registro de Preços, constatando que os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, evidenciando a economicidade e a conveniência da contratação pretendida;

Considerando, ainda, que a adesão à Ata de Registro de Preços representa alternativa mais célere e eficiente para atendimento da demanda administrativa, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente caracterizada, o interesse público envolvido e a vantajosidade da contratação, justifica-se a presente contratação para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Cultura, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, observadas as condições e especificações estabelecidas no presente processo.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência autorização para a abertura dos procedimentos administrativos necessários à adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024, realizado pela Município De Carinhanha-BA, referente aos quantitativos constantes do quadro anexo.

LOTE 1 – ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE PALCO (GRANDE PORTE), EM ALUMÍNIO Q-30 E Q- 50, COM ALTURA DE 2 (DOIS) METROS DO CHÃO ATÉ O PISO, 12 (DOZE) METROS DE PÉDIREITO, PISO DE AÇO GALVANIZADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM OU SUPERIOR, SENDO ACARPETADO, 2 (DUAS) ESCADAS, DUAS RAMPAS LATERAIS DE SERVIÇOS, FECHAMENTO DA BASE EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA “ANTICHAMAS”, MEDINDO 22,00 METROS DE FRENTE E 18,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, 1 (UM) HOUSE MIX DUPLO, 02 CAMARINS MEDINDO 4,00M X 4,00M CADA, COM COBERTURA, PISO ACARPETADO, LÂMPADAS, COM AR CONDICIONADOS, TOMADAS, FECHADURAS, MOBILIADOS COM UM ESPELHO DE CORPO INTEIRO, UM SOFÁ DE TRÊS LUGARES, UM CABIDEIRO E CADEIRAS ESTOFADAS, ALÉM DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA DURANTE OS TRABALHOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	03	R\$ 10.576,00	R\$ 31.728,00
2.	LOCAÇÃO DE PALCO (MÉDIO PORTE), EM ALUMÍNIO Q-30, COM ALTURA DE 2 (DOIS) METROS DO CHÃO ATÉ O PISO, E 10 (DEZ) METROS DE PÉ DIREITO, PISO DE AÇO GALVANIZADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM OU SUPERIOR, SENDO COMPLETAMENTE ACARPETADO, POSSUINDO UMA ESCADA, FECHAMENTO DA BASE EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA “ANTICHAMAS”, MEDINDO 12,00 (DOZE) METROS DE FRENTE E 10,00 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, 1 (UM) HOUSE MIX, 03 CAMARINS MEDINDO 4,00M X 4,00M CADA, COM COBERTURA, AR CONDICIONADOS, FECHADURAS, LÂMPADAS, PISO ACARPETADO, TOMADAS,	DIÁRIA	05	R\$ 8.170,00	R\$ 40.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

	EXTINTORES DE INCÊNDIO, MOBILIADOS COM UM ESPELHO DE CORPO INTEIRO, SOFÁS DE DOIS E TRÊS LUGARES, UM CABIDEIRO E CADEIRAS ESTOFADAS, ALÉM DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA DURANTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM				
3.	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDINDO 6X6 METROS - BASE COM PÉ DIREITO DE 2,20MTS DE ALTURA, PISO DE COMPENSADO, FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 16MM, ESTRUTURA COM FERRO GALVANIZADO, COBERTURA COM LONA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 4 METROS DE ALTURA	DIÁRIA	06	R\$ 2.253,00	R\$ 13.518,00
4.	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDINDO 8X6 METROS - BASE COM PÉ DIREITO DE 2,20MTS DE ALTURA, PISO DE COMPENSADO, FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 18MM, ESTRUTURA COM FERRO GALVANIZADO, COBERTURA P30 DUAS AGUAS	DIÁRIA	06	R\$ 3.172,00	R\$ 19.032,00
5.	LOCAÇÃO DE TABLADO (GRANDE PORTE), MEDINDO 6M DE FRENTE POR 6M DE FUNDOS, COM 1M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARPETADO	DIÁRIA	06	R\$ 1.897,00	R\$ 11.382,00
6.	LOCAÇÃO DE TABLADO (MÉDIO PORTE), MEDINDO 5M DE FRENTE POR 3 DE FUNDOS, COM 1 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARPETADO	DIÁRIA	06	R\$ 1.244,00	R\$ 7.464,00
7.	LOCAÇÃO DE TABLADO (PEQUENO PORTE), MEDINDO 4M DE FRENTE POR 3M DE FUNDOS, COM 50CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARPETADO.	DIÁRIA	06	R\$ 924,00	R\$ 5.544,00
8.	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (GRANDE PORTE), CONTENDO TORRES DE PA "LR" COM 12 CAIXAS DE CADA LADO TIPO LINE EQUIPADAS COM DOIS ALTO- FALANTES DE 12 POLEGADAS, DOIS DRIVERS, 40 CAIXAS SUB GRAVE COM DOIS ALTO- FALANTES DE 18 POLEGADAS, 08, PROCESSADOR DE 5 VIAS STÉREO, RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS DE P.A. ACIMA, CONTENDO CADA: 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 64000WRMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA	DIÁRIA	05	R\$ 18.236,00	R\$ 91.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PARA MÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO 5400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE PROCESSADORES OU DE CROSSOVERS ATIVO DE NO MÍNIMO 04 VIAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS UTILIZADAS NO SISTEMA DE P.A.; COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), COM FILTROS DE Q CONSTANTE E ATUAÇÃO DE + E-15DB; COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MESA DE MIXAGEM DIGITAL DE 48 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 48 CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD, 48V, INSERT) POR CANAL. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES E AGUDOS SHELVEING E MÉDIOS SEMIPARAMÉTRICOS POR CANAL DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS) POR CANAL DE ENTRADA. 08 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADAS. 16 SUB GRUPOS ENDEREÇÁVEIS. 02 SAÍDAS MÁSTER L E R, BALANCEADAS. 48 CANAIS DE COMPRESSORES DE ÁUDIO COM CONTROLES DE THRESHOLD, ATTACK, RELEASE, RATIO, GAIN. 48 CANAIS DE NOISEGATES COM CONTROLES DE THRESHOLD, RELEASE, RANGEE FILTROS VARIÁVEIS DE FREQUÊNCIAS LOW E HI. 8 PROCESSADORES DIGITAL DE MULTI EFEITOS, ESTÉREO. 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO DE CD/DVD/MP3. 01 MESA DIGITAL (REFERÊNCIA YAMAHA PM-5D OU SIMILAR) SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS PROFISSIONAIS COM O MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 01 ALTO FALANTE DE 12" OU 01 ALTO FALANTE DE 15", 01 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO 03", GARGANTA DE 02" DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE OU GUIA DE ONDAS, 03 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA COMPOSTO DE: 12 CANAIS DE AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1400WRMS COM CARGA DE 4W. COM ENTRADAS BALANCEADAS; E OS DEVIDOS PROCESSADORES E AMPLIFICADORES RESTANTES SE AS				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS. 12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), COM FILTROS DE Q CONSTANTE E ATUAÇÃO DE + E-15DB. COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MESA DE MIXAGEM DIGITAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 48 CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD, 48V, INSERT) POR CANAL. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES E AGUDOS SHELVEING E MÉDIOS SEMIPARAMÉTRICOS) POR CANAL DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS) POR CANAL DE ENTRADA. 08 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADAS, PARA VIAS DE MONITORAÇÃO E EFEITO 02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS, 32 CANAIS DE COMPRESSORES DE ÁUDIO COM CONTROLES DE THRESHOLD, ATTACK, RELEASE, RATIO, GAIN. 32 CANAIS DE NOISEGATES COM CONTROLES DE THRESHOLD, RELEASE, RANGEE FILTROS VARIÁVEIS DE FREQUÊNCIAS LOW E HI. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MULTI EFEITOS, ESTÉREO, COM 99 PROGRAMAS DE CENA. 01 SISTEMA DE SIDEFILL: 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS DE GRAVES,CONTENDO CADA; 02 ALTO FALANTES, WOOFER DE18"1600WATTS, 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS DE MÉDIOS E AGUDOS,CONTENDO CADA; 01 FALANTE DE10"E15"PARA MÉDIO E MÉDIO GRAVE, 01 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE03"CORNETA DE 60°X 40° COM DIRECTIVIDADE CONSTANTE OU GUIAS DE ONDAS 04 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS ACIMA, CONTENDO CADA: 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 3400W RMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARAMÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO 2400W RMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400WRMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 20 MICROFONES DE MÃO PARA VOZES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CÁPSULAS DINÂMICAS PADRÃO POLAR CARDÍÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDA XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 10				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

MICROFONES PARA INSTRUMENTOS E PERCUSSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CÁPSULAS DINÂMICAS PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDA XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 02 MICROFONE PARA INSTRUMENTOS GRAVES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CÁPSULA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 1/2POLEGADA PADRÃO POLAR CARDIÓIDES UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 30HZ A 12KHZ AÍDAXLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 04 MICROFONES SEM FIO DE MÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF OU VHF, COM 02 ANTENAS DIVERSTY CÁPSULA DINÂMICA PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTAS DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDAS XLR BAIXA IMPEDÂNCIA,BALANCEADA. 01 MESA DIGITAL (REFERÊNCIA YAMAHA PM-5D OU SIMILAR) BACK LINE: 02 AMPLIFICADORES ESPECIFICO PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO: 120 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA OU VALVULADA, 02 ALTO FALANTES DE 12", EFEITO DE REVERBER. 01 AMPLIFICADOR ESPECIFICO PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO: 350 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA OU VALVULADA, 01 PRÉ DE ENTRADA COM PLUGS P10/TR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA, 01 CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO DE 04 VIAS (GRAVES, MÉDIOS BAIXOS, MÉDIOS ALTOS E AGUDOS), 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 10" E 01 ALTO FALANTE DE 15". ACESSÓRIOS: 01 BATERIA COMPOSTA 1 BUMBO, 2 TONS E 1 SURDO. 01 MULTI CABO ESPECIFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DEÁUDIO BALANCEADO COM: 32 CANAIS. ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA PARA P.A. E MONITOR SPLITER PASSIVO PARA 02 PONTOS (P.A. E MONITOR) 30 METROS DE COMPRIMENTO PARA P.A. 05 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONITOR 01 MULTI CABO ESPECIFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO COM: 10 CANAIS. ENTRADAS XLR, FÊMEA DE LINHA. SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA. 30 METROS DE COMPRIMENTO. 15 PEDESTAIS MÉDIOS, ARTICULADOS, PARA MICROFONES. 03 PEDESTAIS PEQUENOS, ARTICULADOS, PARA MICROFONES. 01				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

	ACÉRVO DE MÚSICAS AMBIENTE EM CD, DVD OU MP3. 01 FONE DE OUVIDO ESTÉREO, DINÂMICO DE BAIXA IMPEDÂNCIA. 01 SISTEMA DE AC. NECESSÁRIO PARA A ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 KIT DE CABOS DE SINAL, SPLITER E DE MICROFONES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 KIT DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.				
9.	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (MEDIO PORTE), CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS, 10 CORNETAS, 12 TWITERS, 02 MESAS DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS, 01 COMPRESSOR, 01 EQUALIZADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 CD PLAYER, KIT COM 32 MICROFONES, 24 PEDESTAIS, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM OS ALTO FALANTES, CORNETAS E TWITERS.	DIÁRIA	07	R\$ 8.882,00	R\$ 62.174,00
10.	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (PEQUENO PORTE), CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS, 08 CORNETAS, 08 TWITERS, 01 MESA DE SOM COM 24 CANAIS, 16 MICROFONES, 10 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CD PLAYER, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO.	DIÁRIA	12	R\$ 3.826,00	R\$ 45.912,00
11.	SONORIZAÇÃO SEMI PROFISSIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 02 SUB 1.000 WAT. SOM DE PEQUENO PORTE CONTENDO NO MÍNIMO 06 CAIXAS ALTA ATIVA 15 POLEGADAS, 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS, 04 MICROFONES, 04 PEDESTAIS COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO A SEREM UTILIZADOS EM PALESTRAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO	DIÁRIA	12	R\$ 1.994,00	R\$ 23.928,00
12.	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 32 – ROBE- POINTE OU CLAY PAKY- SHARPY OU RUSH MH3 BEAM; 06 – LED WASH - ROBIN 600 OU MAC AURA WASH; 24 –PAR LED RGBW 5W 24–PAR LED RGBW 5W; 12 – X5 OU ATOMIC 3000 LED; 24–REFLETORES PAR #5 (2 VARAS EM ARARA); 06 –ELIPSOS; 06–MINI BRUTIS; 02–MAQUINAS DE FUMAÇA	DIÁRIA	05	R\$ 11.495,00	R\$ 57.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

	(HAZER); 02 – VENTILADORES; 02 –CANHÕES SEGUIDORES (COM OPERADORES); 01 – CONSOLE M.A 2 WING + FADER WING OU SUPERIOR, - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS				
13.	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 01 CONSOLE DE LUZ AVOLITES PEAR 2012 OU EQUIVALENTE; 12 LÂMPADAS PAR 64 (FOCO #5); 06 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS, TELEM OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 02 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS; 02 STROBO ATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 10 PAR LED RGBWA 3 WATTS; 06 MOVING HEAD BEAM 5R, 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTOR/VENTILADOR); 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 12 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS	DIÁRIA	05	R\$ 7.540,80	R\$ 37.704,00
14.	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PAR LED RGBWA 3 WATTS; 04 MOVING HEAD BEAM 5R, 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTOR/VENTILADOR); 12 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 6 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS	DIÁRIA	06	2.595,00	R\$ 15.570,00
15.	ILUMINAÇÃO DE MINI PORTE PARA PEQUENOS EVENTOS: 08 PARLED, 04 MOVING, MAQUINA DE FUMAÇA DE 1.500WTS, 04 REFLEITORES PAR 64 - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS.	DIÁRIA	09	R\$ 1.230,00	R\$ 11.070,00
16.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE 4MM RETANGULAR, NO TAMANHO DE 8X4, COM A PROCESSADORA LOCALIZADA PREFERENCIALMENTE AO LADO DA MESA DE MONITOR.	DIÁRIA	06	R\$ 5.116,00	R\$ 30.696,00
17.	LOCAÇÃO DE TELÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO COMPOSTO DE TELÃO DE 200 POLEGADAS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO Q30, COM PROJETOR DE 5000 ANSILUMENS PROJEÇÃO HD COM	DIÁRIA	07	R\$ 2.277,00	R\$ 15.939,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.				
18.	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA GRUPO GERADOR DE 180KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O"NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO	DIÁRIA	12	R\$ 2.538,00	R\$ 30.456,00
19.	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA GRUPO GERADOR DE 250KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O"NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO.	DIÁRIA	07	R\$ 2.854,00	R\$ 19.978,00
20.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TIPO: PORTÁTIL MODELO STANDARD, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3 DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, DIMENSÕES DE 1,22M X 1,16M X 2,30M, COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, COM	M	156	R\$ 241,00	R\$ 37.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

	HIGIENIZAÇÃO INCLUSA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 04 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.				
21.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PPNE), VASO SANITÁRIO - SEM DESCARGA, LUZ, TANQUE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLUCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, APOIO DE OBJETOS, PISO REBAIXADO E CORRIMÃO INTERNO DE APOIO. ALTURA: 2,40 M, LARGURA: 1,60M, PROFUNDIDADE: 1,60 M, PESO: 200 KG, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DO TANQUE: 220 L, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 04 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	12	R\$ 247,00	R\$ 2.964,00
22.	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS PARA EDIFICAÇÃO DE PORTAIS, MEDINDO 15,5,0X10,00MT EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50, INCLUINDO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO	DIÁRIA	05	R\$ 2.866,00	R\$ 14.330,00
23.	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO 600M, NA ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO, DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE LARGURA.	DIÁRIA	625	R\$ 21,00	R\$ 13.125,00
24.	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS, NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE LARGURA.	DIÁRIA	625	R\$ 20,00	R\$ 12.500,00
25.	LOCAÇÃO DE ELEVADOS PARA POLÍCIA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X2, POR 2 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIÁRIA	25	R\$ 736,00	R\$ 18.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

26.	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 5X5, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIÁRIA	250	R\$ 158,00	R\$ 39.500,00
27.	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIÁRIA	250	R\$ 136,00	R\$ 34.000,00
28.	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X3, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIÁRIA	125	R\$ 117,00	R\$ 14.625,00
29. 0 1	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 6X6, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIÁRIA	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
30.	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 10X10, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA	DIÁRIA	31	R\$ 1.151,00	R\$ 35.681,00
31.	LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO COM ÁREA DE CUSTÓDIA MEDINDO 4X4 METROS, AS SER UTILIZADO PELA POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, COM STAND EM OCTONORM MEDINDO 6M X 6M CLIMATIZADO COM 2 APARELHOS DE AR CONDICINADO DE 10.000BTU, DIVIDIDOS EM TRES COMPARTIMENTOS, COM PONTO DE ÁGUA, CONTENDO UM FRIGO BAR, DUAS LONGARINAS DE 3 LUGARES DUAS ESCRIVANINHAS COM GAVETA, QUATRO CADEIRAS, TOMADAS E LÂMPADAS, PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	03	R\$ 3.038,00	R\$ 9.114,00
33	LOCAÇÃO DE STAND 4X4 METROS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, OCTANORME, COM PISO DE MADEIRA COM CARPETE, AR-CONDICIONADO, COM TETO E COBERTURA.	DIÁRIA	03	R\$ 1.762,00	R\$ 5.286,00
36	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COMPOSTO DE: CARROCERIA COM 24.60M DE COMPRIMENTO E 3,20 DE LARGURA, 4,60 DE ALTURA NORMAL, E 6,00M COM COBERTURA, 01 GRUPO GERADOR DE 180KVA, UMA SALA VIP; CAVALO MECÂNICO TRUCADO; CAMARIM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E BANHEIRO; TELEVISÃO; MICROONDAS E DVD; DUAS PORTAS DE ACESSO, UM BANHEIRO PARA CONVIDADOS; ILUMINAÇÃO DA CARROCERIA EM REFLETORES; 35M² DE PALCO FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA; EQUIPAMENTOS: CARRO COM: 01 MESA ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 40 CANAIS E 16 MANDADAS; 02 QUADRAS COMPRESSORES; 02 EQUALIZADORES, 31 BANDS; 02 PROCESSADORES DE SOM TRÊS VIAS; 02 PROCESSADORES DE SOM TRÊS VIAS; 02 PROCESSADORES DE EFEITO; 04	DIÁRIA	05	R\$ 31.175,00	R\$ 155.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

	MONITORES ATIVOS; 06 MONITORES ATIVOS PARA VOZ; 02 NOISE GATES; 02 SISTEMA PARA GUITARRA; 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO; 01 SISTEMA PARA TECLADO; 15 HEARDFONES; 08 DIREX BOX; MONITOR PARA PERCUSSÃO INDIVIDUAL. PA'S FRENTE E FUNDO TRÊS VIAS COM: 108 UNIDADES LOW FREQUENCY CROSSOVER DUAS VIAS; 64 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 48 UNIDADES MID FREQUENCY TITÂNIO. PA'S LATERAIS TRÊS VIAS COM 80 UNIDADES LOW FREQUENCY; 64 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 48 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 02 MICROFONES PARA SURDO; 01 MICROFONES SEM FIO; 15 MICROFONES 58 OU SIMILAR; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA. AMPLIFICAÇÃO COM 25 POTÊNCIAS DE 5.000 WATTS RMS; 12 POTÊNCIAS DE 3.000 WATTS RMS; 10 POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS RMS; BATERIA ACÚSTICA TRIGADA COM LOW FREQUENCY E MEMÓRIA ELETRÔNICA; 18 VM 3000 MID/LOW; 12 SL 1200 MID; 01 ILUMINAÇÃO COM 24 REFLETORES LÂMPADAS PAR, FOCO 5; 14 MINI BOOTS COM 02 LÂMPADAS; 18 REFLETORES LÂMPADA DE 500 WATTS; 02 RACKS; 01 MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.				
37	MINI TRIO-VEICULO TIPO F1000 (SIMILAR) - ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2010-EQUIPAMENTOS, 01-MESA DE INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO – EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM MINI TRIO-VEICULO TIPO F1000 (SIMILAR) - ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2010-EQUIPAMENTOS, 01- MESA DE SOM DE 8 CANAIS, 01- SOM CD/DVD, 01-MICROFONE COM FIO, 01 CROSSOVER VOXMEN, 01 - EQUALIZADOR, 01- AMPLIFICADOR 6.0 SBX MACHINE, 01- AMPLIFICADOR 4.0 SBX MACHINE, 01- AMPLIFICADOR 2.0 SBX MACHINE, 04- CAIXAS DE GRAVES 18, 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES (2X12"X01 DRAIVE TI), 01 INVERSOR DE 10.000 MIL WHATS 220 VOLTS., 01 CARROCERIA METÁLICA MODELO TRIO ELÉTRICO. OBSERVAÇÃO: JÁBASTECIDO PARA FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	05	R\$ 13.396,00	R\$ 66.980,00
38	GRID 10X08 METROS EM ALUMINIO Q30 COMPLETO	DIÁRIA	05	R\$ 2.194,00	R\$ 10.970,00
39	GRID 14X12 METROS EM ALUMINIO Q50 COMPLETO	DIÁRIA	05	R\$ 2.675,00	R\$ 13.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 1.065.671,00	
LOTE 04 EQUIPE DE APOIO					
01	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: FORMADA POR 01 ASSISTENTE DE APOIO UNIFORMIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO A ÁREAS RESERVADAS, INCLUINDO TODA DESPESA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	62	R\$ 120,00	R\$ 7.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 7.440,00	
LOTE 05 DRONE					
01	FILMAGEM COM DRONE - PIXEIS 20 MILHÕES, LENTE 35MM, ABERTURA F\2.8, ISO 100-6400, VELOCIDADE DO OBTURADOR 8- 1/8000S, TAMANHO DA IMAGEM 5472X3648, RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K, TAXA DE BITES 100 MBPS, FOTOS JPEG, VÍDEOS MP4/MOV, ALTURA MÁXIMA 600M, ALCANCE 5KM, SENSOR ANTICOLISÃO, TEMPO DE VOO 25 MINUTOS	CACHE	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 60.000,00	
LOTE 06 ATRAÇÕES ARTISTICAS					
01	ATRAÇÃO LOCAL E/OU REGIONAL DE MÉDIO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL E REGIONAL DE MÉDIO PORTE, ARTISTA OU BANDA, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, POP ROCK, SERTANEJO, ARROCHA, VAQUEJADA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM FESTEJOS TRADICIONAIS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	CACHE	09	R\$ 4.260,00	R\$ 38.340,00
02	ATRAÇÃO LOCAL E/OU REGIONAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL E REGIONAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, POP ROCK, SERTANEJO, ARROCHA, VAQUEJADA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM FESTEJOS TRADICIONAIS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	CACHE	12	R\$ 3.437,84	R\$ 41.254,08
03	ATRAÇÃO LOCAL E/OU REGIONAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL E REGIONAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, POP ROCK, SERTANEJO, ARROCHA,	CACHE	12	R\$ 2.278,00	R\$ 27.336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

	VAQUEJADA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM FESTEJOS TRADICIONAIS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.				
04	ATRAÇÃO LOCAL E/OU REGIONAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL E REGIONAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, POP ROCK, SERTANEJO, ARROCHA, VAQUEJADA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM FESTEJOS TRADICIONAIS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO	CACHE	09	R\$ 1.468,00	R\$ 13.212,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$ 120.142,08	
VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 04, 05 E 06				R\$ 1.253.253,08	

Solicitamos, ainda, que seja autorizada a formalização de consulta ao órgão gerenciador da ata, o Município De Carinhanha-BA, bem como à empresa detentora do registro de preços, visando obter a anuência necessária para que o Município de Juvenília/MG realize a adesão pretendida.

Outrossim, em observância ao que preceitua os ditames do art. 40 da Lei Federal de Licitação nº. 14.133/2021, e ciente de minhas responsabilidades civis e administrativas pela veracidade das informações, certifico que existe previsão orçamentária e recurso financeiro para suportar tais despesas, conforme confirmação feita pelos respectivos responsáveis e, não obstante, estou ciente dos ditames das Leis (LC 101/00 e da Lei 8.429/92).

Com meus protestos de estima, respeito e consideração, renovo a Vossa Excelência, expressão de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, abaixo assinado, na qualidade de contador do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 101/00, certifico que revendo o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, da Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026, consta a previsibilidade orçamentária para a contratação da empresa SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, para prestação de serviços de locação de infraestrutura pra eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, desmontagem, transporte e operação técnica de equipamentos de sonorização, iluminação e estrutura de palco (box Truss, tendas, etc) destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília-MG. A aquisição será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024, promovido pelo Município De Carinhanha-BA, observadas as condições, especificações e valores registrados na respectiva ata, informo que as despesas serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias.

08.03.01.13.392.0019.2061 / 33.90.39.00 - Manut. Festividades Culturais – Ficha nº 0672 – Fonte nº 150000000

Juvenília/MG, 01 de junho de 2026.

Wagner Luiz Neves de Souza
CRC/MG Nº 089840



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

CERTIDÃO DE PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, abaixo assinado, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, em atendimento ao disposto na Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 101/00, certifico que há disponibilidade financeira para o pagamento das despesas decorrentes da contratação da empresa SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, para prestação de serviços de locação de infraestrutura pra eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, desmontagem, transporte e operação técnica de equipamentos de sonorização, iluminação e estrutura de palco (box Truss, tendas, etc) destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília-MG. A aquisição será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024, promovido pelo Município De Carinhanha-BA, observadas as condições, especificações e valores registrados na respectiva ata.

Juvenília/MG, 01 de junho de 2026.

Valdenice Pereira da Silva
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

Para cumprimento legal, esta Prefeitura, considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, vem determinar a Comissão de Contratação, e **AUTORIZAR** nos termos do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a abertura do processo administrativo para adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2024 realizado pelo Município De Carinhanha-BA, objetivando a contratação da empresa SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, para prestação de serviços de locação de infraestrutura pra eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, desmontagem, transporte e operação técnica de equipamentos de sonorização, iluminação e estrutura de palco (box Truss, tendas, etc) destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília-MG, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Juvenília/MG, 09 de junho de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edmundo dos Reis Júnior
Presidente da Comissão de Contratação
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

ADESÃO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS / MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA”

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação da empresa SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, para prestação de serviços de locação de infraestrutura pra eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, desmontagem, transporte e operação técnica de equipamentos de sonorização, iluminação e estrutura de palco (box Truss, tendas, etc) destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília-MG. A aquisição será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024, promovido pelo Município De Carinhanha-BA, observadas as condições, especificações e valores registrados na respectiva ata.

Eu, Edmundo dos Reis Júnior – Presidente da Comissão de Contratação certifico que, no 09º (nono) dia do mês de junho do ano de 2.026, na sala do Setor de Licitações, em observância aos ditames legais dentre eles o da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 autuei o presente Processo, com os autos que a seguir o instruem.

Edmundo dos Reis Júnior - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

ADESÃO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS / MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA”

Aos (.....) dias do mês de de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, CEP: 39.467-000 – cidade de Juvenília/MG, neste ato, representado, pelo seu Prefeito **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 0780019008 (SSP/BA), inscrito no CPF sob o nº 035.729.206-55, residente e domiciliado na Rua Bandeirante José Rodrigues, nº 174, Centro, CEP: 39.467-000 – Juvenília/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº, Bairro:, CEP:, na cidade/MG, representada pelo Sr., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2024 realizado pelo Município De Carinhanha-BA, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de infraestrutura pra eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, desmontagem, transporte e operação técnica de equipamentos de sonorização, iluminação e estrutura de palco (box Truss, tendas, etc) destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.4. O Edital da Licitação;
- 1.5. A Proposta do contratado;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

LOTE 1 – ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE PALCO (GRANDE PORTE), EM ALUMÍNIO Q-30 E Q- 50, COM ALTURA DE 2 (DOIS) METROS DO CHÃO ATÉ O PISO, 12 (DOZE) METROS DE PÉDIREITO, PISO DE AÇO GALVANIZADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM OU SUPERIOR, SENDO ACARPETADO, 2 (DUAS) ESCADAS, DUAS RAMPAS LATERAIS DE SERVIÇOS, FECHAMENTO DA BASE EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA “ANTICHAMAS”, MEDINDO 22,00 METROS DE FRENTE E 18,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ATERRAMENTO E	DIÁRIA	03	R\$ 10.576,00	R\$ 31.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	EXTINTORES, 1 (UM) HOUSE MIX DUPLO, 02 CAMARINS MEDINDO 4,00M X 4,00M CADA, COM COBERTURA, PISO ACARPETADO, LÂMPADAS, COM AR CONDICIONADOS, TOMADAS, FECHADURAS, MOBILIADOS COM UM ESPELHO DE CORPO INTEIRO, UM SOFÁ DE TRÊS LUGARES, UM CABIDEIRO E CADEIRAS ESTOFADAS, ALÉM DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA DURANTE OS TRABALHOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.				
2.	LOCAÇÃO DE PALCO (MÉDIO PORTE), EM ALUMÍNIO Q-30, COM ALTURA DE 2 (DOIS) METROS DO CHÃO ATÉ O PISO, E 10 (DEZ) METROS DE PÉ DIREITO, PISO DE AÇO GALVANIZADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM OU SUPERIOR, SENDO COMPLETAMENTE ACARPETADO, POSSUINDO UMA ESCADA, FECHAMENTO DA BASE EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 12,00 (DOZE) METROS DE FRENTE E 10,00 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, 1 (UM) HOUSE MIX, 03 CAMARINS MEDINDO 4,00M X 4,00M CADA, COM COBERTURA, AR CONDICIONADOS, FECHADURAS, LÂMPADAS, PISO ACARPETADO, TOMADAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, MOBILIADOS COM UM ESPELHO DE CORPO INTEIRO, SOFÁS DE DOIS E TRÊS LUGARES, UM CABIDEIRO E CADEIRAS ESTOFADAS, ALÉM DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA DURANTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIÁRIA	05	R\$ 8.170,00	R\$ 40.850,00
3.	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDINDO 6X6 METROS - BASE COM PÉ DIREITO DE 2,20MTS DE ALTURA, PISO DE COMPENSADO, FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 16MM, ESTRUTURA COM FERRO GALVANIZADO, COBERTURA COM LONA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 4 METROS DE ALTURA	DIÁRIA	06	R\$ 2.253,00	R\$ 13.518,00
4.	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDINDO 8X6 METROS - BASE COM PÉ DIREITO DE 2,20MTS DE ALTURA, PISO DE COMPENSADO, FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 18MM, ESTRUTURA COM FERRO GALVANIZADO, COBERTURA P30 DUAS AGUAS	DIÁRIA	06	R\$ 3.172,00	R\$ 19.032,00
5.	LOCAÇÃO DE TABLADO (GRANDE PORTE), MEDINDO 6M DE FRENTE POR 6M DE FUNDOS, COM 1M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM	DIÁRIA	06	R\$ 1.897,00	R\$ 11.382,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARPETADO				
6.	LOCAÇÃO DE TABLADO (MÉDIO PORTE), MEDINDO 5M DE FRENTE POR 3 DE FUNDOS, COM 1 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARPETADO	DIÁRIA	06	R\$ 1.244,00	R\$ 7.464,00
7.	LOCAÇÃO DE TABLADO (PEQUENO PORTE), MEDINDO 4M DE FRENTE POR 3M DE FUNDOS, COM 50CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARPETADO.	DIÁRIA	06	R\$ 924,00	R\$ 5.544,00
8.	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (GRANDE PORTE), CONTENDO TORRES DE PA "LR" COM 12 CAIXAS DE CADA LADO TIPO LINE EQUIPADAS COM DOIS ALTO- FALANTES DE 12 POLEGADAS, DOIS DRIVERS, 40 CAIXAS SUB GRAVE COM DOIS ALTO- FALANTES DE 18 POLEGADAS, 08, PROCESSADOR DE 5 VIAS STÉREO, RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS DE P.A. ACIMA, CONTENDO CADA: 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 6400WRMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA MÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO 5400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE PROCESSADORES OU DE CROSSOVERS ATIVO DE NO MÍNIMO 04 VIAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS UTILIZADAS NO SISTEMA DE P.A.; COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), COM FILTROS DE Q CONSTANTE E ATUAÇÃO DE + E-15DB; COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MESA DE MIXAGEM DIGITAL DE 48 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 48 CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD, 48V, INSERT) POR CANAL. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES E AGUDOS SHELVEING E MÉDIOS SEMIPARAMÉTRICOS POR CANAL DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS) POR CANAL DE ENTRADA. 08 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER,	DIÁRIA	05	R\$ 18.236,00	R\$ 91.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

BALANCEADAS. 16 SUB GRUPOS ENDEREÇÁVEIS. 02 SAÍDAS MÁSTER L E R, BALANCEADAS. 48 CANAIS DE COMPRESSORES DE ÁUDIO COM CONTROLES DE THRESHOLD, ATTACK, RELEASE, RATIO, GAIN. 48 CANAIS DE NOISEGATES COM CONTROLES DE THRESHOLD, RELEASE, RANGEE FILTROS VARIÁVEIS DE FREQUÊNCIAS LOW E HI. 8 PROCESSADORES DIGITAL DE MULTI EFEITOS, ESTÉREO. 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO DE CD/DVD/MP3. 01 MESA DIGITAL (REFERÊNCIA YAMAHA PM-5D OU SIMILAR) SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS PROFISSIONAIS COM O MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 01 ALTO FALANTE DE 12" OU 01 ALTO FALANTE DE 15", 01 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO 03", GARGANTA DE 02" DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE OU GUIA DE ONDAS, 03 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA COMPOSTO DE: 12 CANAIS DE AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1400WRMS COM CARGA DE 4W. COM ENTRADAS BALANCEADAS; E OS DEVIDOS PROCESSADORES E AMPLIFICADORES RESTANTES SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS. 12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), COM FILTROS DE Q CONSTANTE E ATUAÇÃO DE + E- 15DB. COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MESA DE MIXAGEM DIGITAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 48 CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD, 48V, INSERT) POR CANAL. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES E AGUDOS SHELVEING E MÉDIOS SEMIPARAMÉTRICOS) POR CANAL DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS) POR CANAL DE ENTRADA. 08 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADAS, PARA VIAS DE MONITORAÇÃO E EFEITO 02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS, 32 CANAIS DE COMPRESSORES DE ÁUDIO COM CONTROLES DE THRESHOLD, ATTACK, RELEASE, RATIO, GAIN. 32 CANAIS DE NOISEGATES COM CONTROLES DE THRESHOLD, RELEASE, RANGEE FILTROS VARIÁVEIS DE FREQUÊNCIAS LOW E HI. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MULTI EFEITOS, ESTÉREO, COM 99 PROGRAMAS DE CENA.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

01 SISTEMA DE SIDEFILL: 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS DE GRAVES,CONTENDO CADA; 02 ALTO FALANTES, WOOFER DE18"1600WATTS, 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS DE MÉDIOS E AGUDOS,CONTENDO CADA; 01 FALANTE DE10"E15"PARA MÉDIO E MÉDIO GRAVE, 01 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE03"CORNETA DE 60°X 40° COM DIRECTIVIDADE CONSTANTE OU GUIAS DE ONDAS 04 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS ACIMA, CONTENDO CADA: 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 34000W RMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARAMÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO 2400W RMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400WRMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 20 MICROFONES DE MÃO PARA VOZES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CÁPSULAS DINÂMICAS PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDA XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 10 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS E PERCUSSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CÁPSULAS DINÂMICAS PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDA XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 02 MICROFONE PARA INSTRUMENTOS GRAVES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CÁPSULA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 1/2POLEGADA PADRÃO POLAR CARDIÓIDES UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 30HZ A 12KHZ AÍDAXLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 04 MICROFONES SEM FIO DE MÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF OU VHF, COM 02 ANTENAS DIVERSTY CÁPSULA DINÂMICA PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTAS DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDAS XLR BAIXA IMPEDÂNCIA,BALANCEADA. 01 MESA DIGITAL (REFERÊNCIA YAMAHA PM-5D OU SIMILAR) BACK LINE: 02 AMPLIFICADORES ESPECIFICO PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO: 120 WATTS RMS DE POTÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	TRANSISTORIZADA OU VALVULADA, 02 ALTO FALANTES DE 12", EFEITO DE REVERBER. 01 AMPLIFICADOR ESPECIFICO PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO: 350 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA OU VALVULADA, 01 PRÉ DE ENTRADA COM PLUGS P10/TR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA, 01 CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO DE 04 VIAS (GRAVES, MÉDIOS BAIXOS, MÉDIOS ALTOS E AGUDOS), 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 10" E 01 ALTO FALANTE DE 15". ACESSÓRIOS: 01 BATERIA COMPOSTA 1 BUMBO, 2 TONS E 1 SURDO. 01 MULTI CABO ESPECIFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO COM: 32 CANAIS. ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA PARA P.A. E MONITOR SPLITER PASSIVO PARA 02 PONTOS (P.A. E MONITOR) 30 METROS DE COMPRIMENTO PARA P.A. 05 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONITOR 01 MULTI CABO ESPECIFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO COM: 10 CANAIS. ENTRADAS XLR, FÊMEA DE LINHA. SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA. 30 METROS DE COMPRIMENTO. 15 PEDESTAIS MÉDIOS, ARTICULADOS, PARA MICROFONES. 03 PEDESTAIS PEQUENOS, ARTICULADOS, PARA MICROFONES. 01 ACERVO DE MÚSICAS AMBIENTE EM CD, DVD OU MP3. 01 FONE DE OUVIDO ESTÉREO, DINÂMICO DE BAIXA IMPEDÂNCIA. 01 SISTEMA DE AC. NECESSÁRIO PARA A ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 KIT DE CABOS DE SINAL, SPLITER E DE MICROFONES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 KIT DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.				
9.	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (MEDIO PORTE), CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS, 10 CORNETAS, 12 TWITERS, 02 MESAS DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS, 01 COMPRESSOR, 01 EQUALIZADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 CD PLAYER, KIT COM 32 MICROFONES, 24 PEDESTAIS, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM OS ALTO FALANTES,	DIÁRIA	07	R\$ 8.882,00	R\$ 62.174,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	CORNETAS E TWITERS.				
10.	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (PEQUENO PORTE), CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS, 08 CORNETAS, 08 TWITERS, 01 MESA DE SOM COM 24 CANAIS, 16 MICROFONES, 10 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CD PLAYER, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO.	DIÁRIA	12	R\$ 3.826,00	R\$ 45.912,00
11.	SONORIZAÇÃO SEMI PROFISSIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 02 SUB 1.000 WAT. SOM DE PEQUENO PORTE CONTENDO NO MÍNIMO 06 CAIXAS ALTA ATIVA 15 POLEGADAS, 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS, 04 MICROFONES, 04 PEDESTAIS COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO A SEREM UTILIZADOS EM PALESTRAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO	DIÁRIA	12	R\$ 1.994,00	R\$ 23.928,00
12.	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 32 – ROBE- POINTE OU CLAY PAKY- SHARPY OU RUSH MH3 BEAM; 06 – LED WASH - ROBIN 600 OU MAC AURA WASH; 24 –PAR LED RGBW 5W 24–PAR LED RGBW 5W; 12 – X5 OU ATOMIC 3000 LED; 24–REFLETORES PAR #5 (2 VARAS EM ARARA); 06 –ELIPSOS; 06–MINI BRUTIS; 02–MAQUINAS DE FUMAÇA (HAZER); 02 – VENTILADORES; 02 –CANHÕES SEGUIDORES (COM OPERADORES); 01 – CONSOLE M.A 2 WING + FADER WING OU SUPERIOR, - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS	DIÁRIA	05	R\$ 11.495,00	R\$ 57.475,00
13.	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 01 CONSOLE DE LUZ AVOLITES PEAR 2012 OU EQUIVALENTE; 12 LÂMPADAS PAR 64 (FOCO #5); 06 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS, TELEM OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 02 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS; 02 STROBO ATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 10 PAR LED RGBWA 3 WATTS; 06 MOVING HEAD BEAM 5R, 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTOR/VENTILADOR); 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 12 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS	DIÁRIA	05	R\$ 7.540,80	R\$ 37.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

14.	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PAR LED RGBWA 3 WATTS; 04 MOVING HEAD BEAM 5R, 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTOR/VENTILADOR); 12 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 6 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS	DIÁRIA	06	2.595,00	R\$ 15.570,00
15.	ILUMINAÇÃO DE MINI PORTE PARA PEQUENOS EVENTOS: 08 PARLED, 04 MOVING, MAQUINA DE FUMAÇA DE 1.500WTS, 04 REFLEITORES PAR 64 - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS.	DIÁRIA	09	R\$ 1.230,00	R\$ 11.070,00
16.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE 4MM RETANGULAR, NO TAMANHO DE 8X4, COM A PROCESSADORA LOCALIZADA PREFERENCIALMENTE AO LADO DA MESA DE MONITOR.	DIÁRIA	06	R\$ 5.116,00	R\$ 30.696,00
17.	LOCAÇÃO DE TELÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO COMPOSTO DE TELÃO DE 200 POLEGADAS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO Q30, COM PROJETO DE 5000 ANSILUMENS PROJEÇÃO HD COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	DIÁRIA	07	R\$ 2.277,00	R\$ 15.939,00
18.	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA GRUPO GERADOR DE 180KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O"NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO	DIÁRIA	12	R\$ 2.538,00	R\$ 30.456,00
19.	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA GRUPO GERADOR DE 250KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O"NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO	DIÁRIA	07	R\$ 2.854,00	R\$ 19.978,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO.				
20.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TIPO: PORTÁTIL MODELO STANDARD, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3 DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, DIMENSÕES DE 1,22M X 1,16M X 2,30M, COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 04 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	M	156	R\$ 241,00	R\$ 37.596,00
21.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PPNE), VASO SANITÁRIO - SEM DESCARGA, LUZ, TANQUE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLUCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, APOIO DE OBJETOS, PISO REBAIXADO E CORRIMÃO INTERNO DE APOIO. ALTURA: 2,40 M, LARGURA: 1,60M, PROFUNDIDADE: 1,60 M, PESO: 200 KG, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DO TANQUE: 220 L, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES,	DIÁRIA	12	R\$ 247,00	R\$ 2.964,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 04 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.				
22.	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS PARA EDIFICAÇÃO DE PORTAIS, MEDINDO 15,5,0X10,00MT EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50, INCLUINDO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO	DIÁRIA	05	R\$ 2.866,00	R\$ 14.330,00
23.	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO 600M, NA ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO, DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE LARGURA.	DIÁRIA	625	R\$ 21,00	R\$ 13.125,00
24.	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS, NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE LARGURA.	DIÁRIA	625	R\$ 20,00	R\$ 12.500,00
25.	LOCAÇÃO DE ELEVADOS PARA POLÍCIA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X2, POR 2 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIÁRIA	25	R\$ 736,00	R\$ 18.400,00
26.	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 5X5, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIÁRIA	250	R\$ 158,00	R\$ 39.500,00
27.	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIÁRIA	250	R\$ 136,00	R\$ 34.000,00
28.	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X3, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIÁRIA	125	R\$ 117,00	R\$ 14.625,00
29. 0 1	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 6X6, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIÁRIA	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
30.	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 10X10, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA	DIÁRIA	31	R\$ 1.151,00	R\$ 35.681,00
31.	LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO COM ÁREA DE CUSTÓDIA MEDINDO 4X4 METROS, AS SER UTILIZADO PELA POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, COM STAND EM OCTONORM MEDINDO 6M X 6M CLIMATIZADO COM 2 APARELHOS DE AR CONDICINADO DE 10.000BTU, DIVIDIDOS EM TRES COMPARTIMENTOS, COM PONTO DE ÁGUA, CONTENDO UM FRIGO BAR, DUAS LONGARINAS DE 3 LUGARES DUAS ESCRIVANINHAS COM GAVETA, QUATRO	DIÁRIA	03	R\$ 3.038,00	R\$ 9.114,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	CADEIRAS, TOMADAS E LÂMPADAS, PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.				
33	LOCAÇÃO DE STAND 4X4 METROS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, OCTANORME, COM PISO DE MADEIRA COM CARPETE, AR-CONDICIONADO, COM TETO E COBERTURA.	DIÁRIA	03	R\$ 1.762,00	R\$ 5.286,00
36	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COMPOSTO DE: CARROCERIA COM 24.60M DE COMPRIMENTO E 3,20 DE LARGURA, 4,60 DE ALTURA NORMAL, E 6,00M COM COBERTURA, 01 GRUPO GERADOR DE 180KVA, UMA SALA VIP; CAVALO MECÂNICO TRUCADO; CAMARIM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E BANHEIRO; TELEVISÃO; MICROONDAS E DVD; DUAS PORTAS DE ACESSO, UM BANHEIRO PARA CONVIDADOS; ILUMINAÇÃO DA CARROCERIA EM REFLETORES; 35M² DE PALCO FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA; EQUIPAMENTOS: CARRO COM: 01 MESA ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 40 CANAIS E 16 MANDADAS; 02 QUADRAS COMPRESSORES; 02 EQUALIZADORES, 31 BANDS; 02 PROCESSADORES DE SOM TRÊS VIAS; 02 PROCESSADORES DE SOM TRÊS VIAS; 02 PROCESSADORES DE EFEITO; 04 MONITORES ATIVOS; 06 MONITORES ATIVOS PARA VOZ; 02 NOISE GATES; 02 SISTEMA PARA GUITARRA; 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO; 01 SISTEMA PARA TECLADO; 15 HEARDFONES; 08 DIREX BOX; MONITOR PARA PERCUSSÃO INDIVIDUAL. PA'S FRENTE E FUNDO TRÊS VIAS COM: 108 UNIDADES LOW FREQUENCY CROSSOVER DUAS VIAS; 64 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 48 UNIDADES MID FREQUENCY TITÂNIO. PA'S LATERAIS TRÊS VIAS COM 80 UNIDADES LOW FREQUENCY; 64 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 48 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 02 MICROFONES PARA SURDO; 01 MICROFONES SEM FIO; 15 MICROFONES 58 OU SIMILAR; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA. AMPLIFICAÇÃO COM 25 POTÊNCIAS DE 5.000 WATTS RMS; 12 POTÊNCIAS DE 3.000 WATTS RMS; 10 POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS RMS; BATERIA ACÚSTICA TRIGADA COM LOW FREQUENCY E MEMÓRIA ELETRÔNICA; 18 VM 3000 MID/LOW; 12 SL 1200 MID; 01 ILUMINAÇÃO COM 24 REFLETORES LÂMPADAS PAR, FOCO 5; 14 MINI BOOTS COM 02 LÂMPADAS; 18 REFLETORES	DIÁRIA	05	R\$ 31.175,00	R\$ 155.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	LÂMPADA DE 500 WATTS; 02 RACKS; 01 MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.				
37	MINI TRIO-VEICULO TIPO F1000 (SIMILAR) - ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2010-EQUIPAMENTOS, 01-MESA DE INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO – EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM MINI TRIO-VEICULO TIPO F1000 (SIMILAR) - ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2010-EQUIPAMENTOS, 01- MESA DE SOM DE 8 CANAIS, 01- SOM CD/DVD, 01-MICROFONE COM FIO, 01 CROSSOVER VOXMEN, 01 - EQUALIZADOR, 01- AMPLIFICADOR 6.0 SBX MACHINE, 01- AMPLIFICADOR 4.0 SBX MACHINE, 01- AMPLIFICADOR 2.0 SBX MACHINE, 04- CAIXAS DE GRAVES 18, 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES (2X12"X01 DRAIVE TI), 01 INVERSOR DE 10.000 MIL WHATS 220 VOLTS., 01 CARROCERIA METÁLICA MODELO TRIO ELÉTRICO. OBSERVAÇÃO: JÁBASTECIDO PARA FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	05	R\$ 13.396,00	R\$ 66.980,00
38	GRID 10X08 METROS EM ALUMINIO Q30 COMPLETO	DIÁRIA	05	R\$ 2.194,00	R\$ 10.970,00
39	GRID 14X12 METROS EM ALUMINIO Q50 COMPLETO	DIÁRIA	05	R\$ 2.675,00	R\$ 13.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 1.065.671,00	
LOTE 04 EQUIPE DE APOIO					
01	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: FORMADA POR 01 ASSISTENTE DE APOIO UNIFORMIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO A ÁREAS RESERVADAS, INCLUINDO TODA DESPESA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	62	R\$ 120,00	R\$ 7.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 7.440,00	
LOTE 05 DRONE					
01	FILMAGEM COM DRONE - PIXEIS 20 MILHÕES, LENTE 35MM, ABERTURA F\2.8, ISO 100-6400, VELOCIDADE DO OBTURADOR 8- 1\8000S, TAMANHO DA IMAGEM 5472X3648, RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K, TAXA DE BITES 100 MBP\$S, FOTOS JPEG, VÍDEOS MP4/MOV, ALTURA MÁXIMA 600M, ALCANCE 5KM, SENSOR ANTICOLISÃO, TEMPO DE VOO 25 MINUTOS	CACHE	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 60.000,00	
LOTE 06 ATRAÇÕES ARTISTICAS					
01	ATRAÇÃO LOCAL E/OU REGIONAL DE MÉDIO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL E REGIONAL DE MÉDIO	CACHE	09	R\$ 4.260,00	R\$ 38.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	PORTE, ARTISTA OU BANDA, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, POP ROCK, SERTANEJO, ARROCHA, VAQUEJADA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM FESTEJOS TRADICIONAIS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.				
02	ATRAÇÃO LOCAL E/OU REGIONAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL E REGIONAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, POP ROCK, SERTANEJO, ARROCHA, VAQUEJADA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM FESTEJOS TRADICIONAIS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	CACHE	12	R\$ 3.437,84	R\$ 41.254,08
03	ATRAÇÃO LOCAL E/OU REGIONAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL E REGIONAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, POP ROCK, SERTANEJO, ARROCHA, VAQUEJADA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM FESTEJOS TRADICIONAIS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	CACHE	12	R\$ 2.278,00	R\$ 27.336,00
04	ATRAÇÃO LOCAL E/OU REGIONAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL E REGIONAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, POP ROCK, SERTANEJO, ARROCHA, VAQUEJADA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM FESTEJOS TRADICIONAIS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO	CACHE	09	R\$ 1.468,00	R\$ 13.212,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$ 120.142,08	
VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 04, 05 E 06				R\$ 1.253.253,08	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de **vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração, respeitadas as regras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

atinentes à existência de saldo, já que este é um contrato de escopo (artigo 111 da lei 14.133/21).

2.1.1 - O contrato administrativo decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em:** ____/____/____ e **finalizando-se em:** ____/____/____.

2.2 - Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

3.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

3.2. O prazo de entrega será de até **02 (dois) dias corridos**, contados da solicitação oficial da Secretaria requisitante, após a assinatura do Contrato e/ou emissão da Nota de Empenho, que será encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

3.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento do fato que impossibilite o cumprimento do prazo, apresentando as respectivas justificativas para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

4.6. A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através de seu secretário e como fiscal da execução do objeto contratual através da Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

4.7. O fiscal do contrato:

4.7.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.7.3. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Tesouraria do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.
- 7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 7.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 7.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;
- 7.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.
- 7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substitui-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ção, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento do fato que impossibilite o cumprimento do prazo, apresentando as respectivas justificativas para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de exe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

cução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”

do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

08.03.01.13.392.0019.2061 / 33.90.39.00 - Manut. Festividades Culturais – Ficha nº 0672 – Fonte nº 150000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juvenília/MG, ____ de _____ de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome e CPF

2. _____

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 ADESÃO Nº 002/2026 – ÓRGÃO GERENCIADOR – MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA”

Às 10h00min do 03º (terceiro) dia do mês de julho do ano de 2026, reuniram-se a Comissão de Contratação, composta por Sr. Edmundo dos Reis Júnior-Presidente, Lucivânia Alves de Pina-Membro e Apoliana Ferreira da Silva-Membro/Suplente, designados pelo Prefeito, através da Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, para deliberarem sobre o desfecho dos procedimentos administrativos inerente a formalização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026, ADESÃO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS / MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA**”, que trata de “contratação da empresa SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, CNPJ Nº 12.968.674/0001-63 para prestação de serviços de locação de infraestrutura pra eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, desmontagem, transporte e operação técnica de equipamentos de sonorização, iluminação e estrutura de palco (box Truss, tendas, etc) destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília-MG. Aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002/2025, Pregão Eletrônico Nº 014/2024, realizado pelo Município De Carinhanha-BA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”, através de procedimentos de **adesão à ARP Nº 002/2025** celebrada com a empresa **SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.968.674/0001-63, e o Município De Carinhanha-BA, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2024. Iniciada a sessão, buscou-se verificar o atendimento aos requisitos dos artigos 86 e seguintes da lei 14.133/21. A empresa anuiu com o fornecimento. o órgão gerenciador Município De Carinhanha-BA – autorizou a adesão. Pela pesquisa de preços realizada na fase preparatória, verifica-se a vantajosidade na adesão. A empresa vencedora **SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.968.674/0001-63, está com os documentos de habilitação regulares e vigentes. Isto posto, tendo se constatado na sessão pública que os requisitos exigidos para a celebração da presente adesão à ata de registro de preços encontram-se satisfeitos. Assim sendo, decide pelo encerramento da sessão e determina que seja encaminhado para a Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos para apreciação e emissão de parecer jurídico para posterior deliberação de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pela autoridade máxima do Município à empresa vencedora no edital referente ao objeto do Pregão Eletrônico 014/2024, realizado pelo Município De Carinhanha-BA.

Edmundo dos Reis Júnior - Presidente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026

Lucivânia Alves de Pina - Membro

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026

Apoliana Ferreira da Silva –

Membro/Suplente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Ementa: Adesão à Ata de Registro de Preços. Fase preparatória. Regularidade verificada. Requisitos da adesão: autorização do órgão gerenciador, anuência do fornecedor, vantajosidade da contratação. Observância das disposições da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de celebração do contrato.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024, realizado pelo Município De Carinhanha-BA – “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura pra eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, desmontagem, transporte e operação técnica de equipamentos de sonorização, iluminação e estrutura de palco (box Truss, tendas, etc) destinado ao atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília-MG.”

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília/MG.

Processo Administrativo: nº 023/2026

Adesão: nº 002/2026

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de analisar a viabilidade jurídica da **adesão, na condição de carona, à Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, realizado pelo Município De Carinhanha-BA, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura pra eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, desmontagem, transporte e operação técnica de equipamentos de sonorização, iluminação e estrutura de palco (box Truss, tendas, etc) destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília-MG”.

A ata em questão foi celebrada com a empresa **SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.968.674/0001-63**, e encontra-se vigente. A adesão foi autorizada pelo órgão gerenciador, tendo havido **anuência expressa da empresa contratada**.

A fase preparatória do processo foi regularmente instruída, com a juntada dos seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços atualizada, comprovando a vantajosidade da

adesão.

Tais documentos demonstram a **necessidade da contratação**, a **existência de previsão orçamentária**, a **definição clara do objeto**, e o **atendimento aos critérios de vantajosidade** previstos na legislação vigente.

O procedimento encontra respaldo no artigo 53, §1º, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que trata dos requisitos da fase preparatória nas contratações públicas. A celebração do contrato observará a minuta do órgão gerenciador e as exigências legais pertinentes, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- Garantia contratual, se exigida;
- Publicidade obrigatória dos atos;
- Observância do disposto nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Diante da regular instrução do processo, da observância dos preceitos legais aplicáveis e da demonstração de vantajosidade da contratação, **esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, nos termos do Processo Administrativo nº 023/2026 – Adesão nº 002/2026.

Recomenda-se o **encaminhamento dos autos à Chefia do Executivo Municipal para a devida homologação e posterior celebração contratual**, observando-se as exigências legais e administrativas pertinentes.

É o parecer.

Juvenília/MG, 03 de julho de 2026.

Dr. Mardeson Aparício Ribeiro
OAB/MG nº 78.604
Analista Administrativo – Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

ADESÃO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS / MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA”

Reconheço e **“RATIFICO”** a decisão da Comissão de Contratação em face do Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, em face disto **“HOMOLOGO”** o objeto da futura contratação e **“ADJUDICO”** a empresa **SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.968.674/0001-63, detentora da ARP Nº 002/2025, limitado ao valor global de **R\$ 1.253.253,08 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos)**, por conta da prestação de serviços de locação de infraestrutura pra eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, desmontagem, transporte e operação técnica de equipamentos de sonorização, iluminação e estrutura de palco (box Truss, tendas, etc) destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília-MG, em face da Adesão à ARP Nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2024, realizado pelo Município De Carinhanha-BA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

Publique-se para conhecimento público.

Juvenília/MG, 03 de julho de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

ADESÃO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS / MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA”

O Município de Juvenília - MG, por intermédio da Comissão de Contratação designados através da Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026, torna público o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 – Adesão nº 002/2026 - Registro de Preços/Município De Carinhanha-BA”, que tem como objeto a “contratação da empresa **SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.968.674/0001-63, detentora da ARP Nº 002/2025, limitado ao valor global de **R\$ 1.253.253,08 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos)**, por conta da prestação de serviços de locação de infraestrutura pra eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, desmontagem, transporte e operação técnica de equipamentos de sonorização, iluminação e estrutura de palco (box Truss, tendas, etc) destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília-MG, em face da Adesão à ARP Nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2024, realizado pelo Município De Carinhanha-BA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Juvenília/MG, 03 de julho de 2026.

Edmundo dos Reis Júnior - Presidente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 078/2026, de 05 de janeiro de 2026